



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 15 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2021 de 15 de março de 2021

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB**

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.128/2020, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2020 que Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando a Portaria MS 1565, de 18 de junho de 2020;
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 003/2021, de 05 de janeiro de 2021 que declarou Situação de Emergência em Lagoa Seca-PB, como medida de enfrentamento e combate à propagação e disseminação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que adotou restrições mais severas para tentar impedir a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO que o último Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Convivência com a COVID-19 (CACC) do Município de Campina Grande, indica que o Município, sede da 2ª Grande Macro Região, está com ocupação de UTI's e enfermarias em rápida evolução, assim como, em outras cidades do Estado, e vem recebendo dezenas de pacientes de outras macrorregiões e, Lagoa Seca está inserida na região metropolitana de Campina Grande e depende de internação em hospitais e UTIs localizados na cidade para tratamento de pacientes infectados pela COVID-19 que apresentem sintomas graves;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado na última semana na Capital do Estado e em cidades do interior, havendo a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021 de 12 de março de 2021, do Ministério Público do Estado da Paraíba e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a decisão judicial relativa ao Processo nº 0806309-75.2021.8.15.0001, em face do Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO a decisão judicial relativa ao Processo 0802600-47.2020.8.15.0751, movido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, em face do Município de Bayeux;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da adoção de medidas por parte do poder público, a fim de preservar e garantir vidas, ante as consequências da pandemia da COVID-19, como também o alinhamento do Município com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate à propagação e disseminação do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, fica suspensa a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais no Município de Lagoa Seca, no período compreendido entre 14 e 27 de março de 2021.

§ 1º A vedação de que trata o caput não se aplica às atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos de quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.

§ 2º A vedação contida no caput não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.

Art.2º - Fica revogado o inciso III, do art.1º do Decreto nº 013/2021, de 12 de março de 2021.

Art.3º - Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do Coronavírus – (COVID-19).

Art. 4º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, dependendo do cenário epidemiológico nacional, estadual e municipal.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 15 de março de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRE- MOLDADOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO – ME - R\$ 398.490,00.

Lagoa Seca - PB, 15 de Março de 2021

FÁBIO RAMALHO DA SILVA

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRE- MOLDADOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00100/2021 - 15.03.21 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO - ME - R\$ 398.490,00.